

Acto nº 23 de 16 de Fevereiro
de 1931.

Proroga o prazo da prohibição
de reconstrucções de casas em
determinadas ruas desta vil-
la, bem como trata de construc-
ções de muros.

Dr. Assumpto Maciel, Pre-
feito Municipal de Ericeira, usando das poderes
que lhe são conferidos pelo Dec. 4666 de 9 de De-
zembro de 1931.

Considerando que o prazo es-
tipulado, prohibindo a reconstrução de casas de
madeira, constante do acto nº 22 de 12 de fe-
evereiro de 1931 é assim exiguo:

Resolve:

Art. 1º Prorogar até 28 deste mez o prazo contido
no acto nº 22 de 12 de fevereiro de 1931 que prohi-
be a reconstrução de casas de madeira nos ruas
constantemente do art. 1º do referido acto.

Art. 2º Ficam excluidas deste acto as construcções
propriamente ditas, de casas e muros que só poderão
ser edificadas de alvenaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, comuniquem-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Ericeira, 16 de Fevereiro 1931.

Assumpto Maciel,
Prefeito